



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

## Emenda a LOM N° 2/2021

Revoga o art. 236 da Lei Orgânica do  
Município de Serrania/MG.

A Câmara Municipal de Serrania/MG, por proposta do Prefeito Municipal, nos termos do inciso II do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:


Art. 1º Revoga-se o art. 236 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 05 de outubro de 2021.

  
José Reis Garcia  
Presidente da Câmara

  
Klunger Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

  
Maicon Aparecido de Souza  
1º Secretário